

**DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL NO  
SINDEGO, NO DIA 12/11/2025, DAS 08:00H ÀS 17:00H, PARA ELEIÇÃO DA  
DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E DA DELEGAÇÃO FEDERATIVA  
DA ENTIDADE - MANDATO DE 1º.02.2026 A 1º.02.2030**

De acordo com o artigo 40 do Estatuto Consolidado do SINDEGO:

*“São condições para o exercício do direito do voto nas assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias:*

*a) estar quites com suas obrigações econômicas previstas neste Estatuto, além das sociais;*

*b) no caso específico de eleição para os cargos efetivos e suplentes da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação, o associado terá que estar quites com suas obrigações relativas à mensalidade, contribuição Sindical, contribuição confederativa e contribuição assistencial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da eleição; e de 05(cinco) dias antes relativamente às contribuições por procedimento (“por processo”) junto ao Detran/GO ou outros órgãos públicos ou privados por serviços empresariais realizados através de parcerias do Sindicato;*

*c) estar em pleno gozo de seus direitos e deveres junto ao **SINDEGO** e ao **DETRAN-GO** ou outro órgão ou empresa pública ou privada parceiros do **SINDEGO**, não podendo estar descredenciado, com sua credencial vencida ou suspensa;”*

O pleito eleitoral será realizado de forma remota/virtual.

O voto é individual e não é permitido o voto por procuração.

Felicíssimo Sena  
Presidente da Comissão Eleitoral

José Manoel Caixeta Haun  
Membro da Comissão Eleitoral

Elaine Gomes Pereira  
Membro da Comissão Eleitoral